

2014

Centro de Apoio Operacional às Promotorias Eleitorais



# Cartilha do Eleitor



O Ministério Público  
e o Cidadão  
*Juntos por uma*  
Eleição Consciente



## **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Centro de Apoio Operacional às Promotorias Eleitorais

### **CARTILHA DO ELEITOR**

O Ministério Público e o Cidadão:  
Juntos por uma Eleição Consciente

Rio de Janeiro, RJ

Fevereiro de 2014

## Sumário

<b>Você sabe a importância do seu voto?.....</b>	<b>3</b>
<b>Você Sabia?.....</b>	<b>5</b>
<b>O que faz o MP Eleitoral?.....</b>	<b>8</b>
<b>Ajude o MP Eleitoral, DENUNCIE!.....</b>	<b>8</b>

Rio de Janeiro, RJ

Fevereiro de 2014

## Você sabe a importância do seu voto?

Através do voto você escolherá as pessoas que comandarão a sua Cidade, o seu Estado, o seu País.



Pelo voto, você elegerá os vereadores, deputados e senadores que fazem as nossas leis e os prefeitos, governadores e presidente que usam o dinheiro público para garantir seus direitos básicos como: saúde, educação, moradia, transporte, segurança, etc.

**“ NÃO VENDA NEM TROQUE SEU VOTO!**  
O prejudicado será você e sua família! **”**



Aquele que vende ou troca seu voto por vantagens comete **CRIME!**

## Você sabe a importância do seu voto?

O candidato que compra seu voto também comete CRIME e pode ter o registro ou diploma cassado, além de pagar uma multa.

*Art. 299, Lei 4737/65: Dar, oferecer, prometer, solicitar ou receber, para si ou para outrem, dinheiro, dádiva ou qualquer outra vantagem, para obter ou dar voto e para conseguir ou prometer abstenção, ainda que a oferta não seja aceita.*

**Pena – reclusão até quatro anos e pagamento de cinco a quinze dias-multa.**



“

**NÃO ELEJA UM CANDIDATO QUE COMPRA VOTOS!**

Se em campanha ele agiu de forma errada e contra a lei, com certeza quando assumir o cargo público não agirá diferente.

”

## Você Sabia?

- **FAZER BOCA DE URNA É CRIME!**

A partir da meia-noite da véspera do dia das eleições até o encerramento destas, não faça propaganda de nenhum candidato e nem entregue "santinhos". BOCA DE URNA é crime!

*Art. 39, §5º, da Lei 9504/97: Constituem crimes, no dia da eleição, puníveis com detenção, de seis meses a um ano, com a alternativa de prestação de serviços à comunidade pelo mesmo período, e multa no valor de cinco mil a quinze mil UFIR:*

**II – a arregimentação de eleitor ou a propagação de boca de urna;**



- **É ABUSO DE PODER!**

Você sabia que a **exigência de título eleitoral** para atendimento médico, odontológico ou assistencial configura **ABUSO DE PODER!**?



- **TRANSPORTE DE ELEITOR É CRIME!**

Cuidado Cidadão! O transporte de eleitor na véspera e no dia da eleição configura crime eleitoral.

### **Código Eleitoral (Lei 4737 de 1965)**

*Art. 302. Promover, no dia da eleição, com o fim de impedir, embaraçar ou fraudar o exercício do voto a concentração de eleitores, sob qualquer forma, inclusive o fornecimento gratuito de alimento e transporte coletivo:*

**Pena - reclusão de quatro (4) a seis (6) anos de pagamento de 200 a 300 dias-multa.**

## **Lei 6091 de 1974:**

*Art. 5º. Nenhum veículo ou embarcação poderá fazer transporte de eleitores desde o dia anterior até o posterior à eleição, salvo:*

*I - a serviço da Justiça Eleitoral;*

*II - coletivos de linhas regulares e não fretados;*

*III - de uso individual do proprietário, para o exercício do próprio voto e dos membros da sua família;*

*IV - o serviço normal, sem finalidade eleitoral, de veículos de aluguel não atingidos pela requisição de que trata o art, 2º.*

*Art. 11. Constitui crime eleitoral:*

*III - descumprir a proibição dos artigos 5º, 8º e 10º;*

**Pena - reclusão de quatro (4) a seis (6) anos de pagamento de 200 a 300 dias-multa. (art. 302 do Código Eleitoral);**



## O que faz o MP Eleitoral?

Atua em todas as fases do processo eleitoral, garantindo a legitimidade e moralidade das eleições e a igualdade entre os envolvidos, impedindo todo e qualquer ato que configure abuso de poder.



## Ajude o MP Eleitoral, DENUNCIE!

Procure o Promotor Eleitoral ou o Juiz Eleitoral da sua Cidade ou a Polícia Federal e conte os fatos abusivos do seu conhecimento. Você pode apresentar fotos, vídeos e testemunhas sobre esses fatos.

Ou denuncie eletronicamente através dos sites:

**MPF**

<http://www.mpf.mp.br/>

**TRE**

<http://www.tre-rj.gov.br/>

**MPRJ**

<http://www.mprj.mp.br/>

**TSE**

<http://www.tse.jus.br/>

Existem várias formas de fazer sua **DENÚNCIA**:



**LIGUE** para o número 127



preencha o **FORMULÁRIO** no site:

<http://www.mprj.mp.br/cidadao/ouvidoria/faca-sua-comunicacao-aqui/>



ou **DIRIJA-SE** à Ouvidoria do MP!



**FIQUE TRANQUILO!**

Você **não precisa** se identificar. Sua denúncia pode ser **anônima**.



# Expediente

## **Centro de Apoio Operacional das Promotorias Eleitorais**

Av. Marechal Câmara, 370 - 6º andar

Centro - CEP 20020-080

### **Telefones:**

2532-9655 | 2550-7050 | 2215-5495

E-mail: cao.eleitoral@mprj.mp.br

### **Coordenação**

Dra. Gabriela Serra      Dra. Miriam Lahtermaher

### **Secretária de Coordenação**

Marluce Laranjeira Machado

### **Servidores**

Amanda Pinto Carvalhal

Antero de Castro Leivas Filho

Marlon Ferreira Costa

• • •

### **Projeto Gráfico**

STIC - Equipe Web

### **Diagramação e Ilustrações**

Rodrigo Camilo



**Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro**

Centro de Apoio Operacional às Promotorias Eleitorais

CAO Eleitoral